



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/18**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).

Mais informações: www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoeirarose@araraquara.sp.gov.br

**ABERTURA DE PROPOSTAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

12/11/18, às 08:30h

12/11/18, às 09:30h

Araraquara, 25/10/2018.

Daniele Pereira de Moraes
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 2.491

PROCESSO: 1.303/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR: R\$ 90.404,16 (NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

MOTIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

ASSINATURA: 22/10/2018

VIGÊNCIA: 22/10/2019

ARARAQUARA, 22 DE OUTUBRO DE 2018

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**

CONVOCAÇÃO

Convocamos os pais do CER Maria Aparecida de Azevedo Bozutti, bem como, professores e funcionários e demais pessoas da comunidade local interessadas nos assuntos da educação, para uma Assembleia Extraordinária que será realizada no dia 30 de Outubro de 2018, sendo a primeira chamada às 07h00 e a segunda chamada às 07h30min, nas dependências do CER Maria Aparecida de Azevedo Bozutti, sito à Rua José Rodrigues dos Santos, nº 160, Jardim Indaiá, em Araraquara/SP, para deliberarem sobre o seguinte tópico:

- Alterações do Estatuto do CER Maria Aparecida de Azevedo Bozutti, para atender às solicitações da Secretaria Municipal da Educação de Araraquara/SP, em acordo com a legislação vigente.

A Direção.

CER Maria Aparecida de Azevedo Bozutti
Rua José Rodrigues dos Santos, nº 160, Jardim Indaiá- Araraquara/SP
Fone: (16) 33248084.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.399

De 24 de outubro de 2018

Autógrafo nº 241/18 – Projeto de Lei nº 157/18

Iniciativa: Vereador Elias Chediek

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana dos Museus”, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de maio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 02 (dois) de outubro de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana dos Museus”, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 070.700/2018 - (“PC”).



**Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha
Maternidade Gota de Leite de Araraquara**

PORTARIA nº 111

De 25 de outubro de 2018

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA, Maternidade Gota de Leite Araraquara, por sua representante legal, Lúcia Regina Ortiz Lima, Diretora Executiva, considerando resultado do processo eleitoral dos funcionários da Fundação para compor assentos no Conselho Fiscal – **Biênio 28 de outubro de 2018 até 29 de outubro de 2020**, sendo as vagas para Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente, nas suas atribuições;

RESOLVE:

Homologar o processo eleitoral de membros/representantes dos funcionários nos assentos do Conselho Fiscal da Fundação, sendo as empregadas fundacionais eleitas, Beatriz Zaneti Rocha, matrícula nº 6360 para ocupar assento de Conselheira Titular e Naiara Roberta Barbarotti, matrícula 6246 para ocupar assento de Conselheira Suplente.

**Lúcia Regina Ortiz Lima
Diretora Executiva**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento



AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO INTERNA EDITAL DE REMOÇÃO DAAE Nº 002/2018

O Superintendente do **DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste:

I - Tornar público o **PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDOR**, do emprego de **AGENTE TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SANEAMENTO (Química)** para preencher vaga existente na **UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DA GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**, por meio do **EDITAL DE REMOÇÃO DAAE Nº 002/2018**.

II – O referido edital está disponibilizado, no **mural da sede administrativa** do DAAE e na rede local, no endereço **X:\Corporativa\Expediente\Remoção**.

Araraquara, 25 de Outubro de 2018.

DONIZETE SIMIONI

Superintendente

ADA MARIA MATHEUS SALAMAZO

Diretora de Administração e Finanças



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

Araraquara, 26 de outubro de 2018.

PORTARIA nº 109/2018

A Fungota - Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Maternidade Gota de Leite Araraquara, por sua Diretora Executiva, Lúcia Regina Ortiz Lima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social e do Plano Básico de Organização da fundação, ambos de 2016, pela presente.

Resolve:

Art 1º - Procede a nomeação do funcionário da Fundação Fungota-Araraquara Filipe Augusto Teixeira Dias, para ocupar o cargo de confiança, encarregado administrativo do serviço de Recursos Humanos/RH da fundação.

Art. 2º A presente Portaria produz seus efeitos desde a data de 01 de novembro de 2018.

Cumpra-se e publique.

Lucia Regina Ortiz Lima

Diretora Executiva

Fungota – Araraquara

Portaria nº 112/2018

**CONVOCAÇÃO - PROCESSO SIMPLIFICADO PARA
O EMPREGO TEMPORÁRIO DE MÉDICOS -
ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N. 01/2018 -
FUNGOTA/ARARAQUARA.**

A Diretoria Executiva da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, por sua Diretora Executiva, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, realiza a **CONVOCAÇÃO**, referente ao **Processo Seletivo Simplificado - Edital 01/2018** - do(a)s candidato(a)s abaixo relacionados, para comparecer nos dias **29 e 30 de outubro** de 2018, **das 09:30h às 15:30h no Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha - Maternidade Gota de Leite de Araraquara** - localizado à Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro - CEP: 14.801-340, Araraquara - SP - telefone (16) 3305-1530, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação para o emprego temporário fundacional tudo em conformidade com o Estatuto, Regulamento Geral do Processo de Seleção e Contratação de Pessoal.

CONVOCADO - ORTOPEDIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11º	LUIZ FELIPE ALBERT DERROIDI

O não comparecimento do candidato convocado no prazo estipulado acima, implicará na desistência do mesmo e na perda do direito à vaga.

Araraquara, 25 de Outubro de 2018.

Lúcia Regina Ortiz Lima
Diretora Executiva
Fungota-Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LIC. Nº 4089/2.018

CONVITE N.º 009/2.018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização, em todas as áreas internas e externas, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água das unidades escolares, pelo período de 12 meses, conforme edital e seus anexos.

Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações, que considerou vencedora a empresa “J.J. YAMAZAKI S/S LTDA- ME”, pelo valor total de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), adjudicando-lhe o objeto deste Edital:

Araraquara, 24 de outubro de 2.018

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



**PORTARIA SMS N° 005,
de 25 de outubro de 2018**

Estabelece o Protocolo Clínico para fornecimento Gratuito de Fraldas Descartáveis para usuários do SUS que tenham diagnóstico estabelecido de incontinência urinária e/ou fecal, que perderam ou não tem o controle esfinteriano de suas necessidades fisiológicas de forma permanente e não temporária.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, Estado de SP, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as transformações políticas, econômicas e demográficas ocorridas no Brasil na segunda metade de século XX, que geraram mudanças significativas no perfil epidemiológico da população e que se traduzem em um aumento das chamadas doenças crônico-degenerativas;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde (SUS) tem no “Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB) – Aqui tem Farmácia Popular” a dispensação de fraldas descartáveis para idosos e pessoas com deficiências de forma não gratuita, mas com preços módicos (descontos de até 90%) para qualquer pessoa que apresente receituário médico;

CONSIDERANDO que mesmo com o Programa da Farmácia Popular do Brasil (PFPB) de distribuição não gratuita com preços módicos pelo SUS, o Poder Público é instado, administrativa e /ou judicialmente, à distribuição gratuita de fraldas descartáveis para idosos e pessoas com deficiências.

CONSIDERANDO que em grande número de vezes, estas solicitações e necessidade de utilização de fraldas descartáveis são decorrentes de patologias que levam ao descontrole esfinteriano de suas necessidades fisiológicas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a implantação do **Protocolo Clínico para fornecimento Gratuito de Fraldas Descartáveis** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para usuários que tenham diagnóstico estabelecido de incontinência urinária e/ou fecal que perderam ou não tem o controle esfinteriano de suas necessidades fisiológicas de forma permanente e não temporária, o qual deverá funcionar conforme descrito nos Anexos desta Portaria.



Art. 2º As despesas originadas pelo constante nesta Portaria serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde, com dotações próprias consignados em seu orçamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2018.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde de Araraquara



PROTOCOLO CLÍNICO PARA FORNECIMENTO GRATUITO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

ARARAQUARA – 2018



EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

Prefeito Municipal

DAMIANO BARBIERO NETO

Vice-Prefeito Municipal

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde

Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Saúde

TALITHA PAOLA RESENDE MARTINS

Coordenadora Executiva de Atenção Básica

atencaoprimaria.araraquara@gmail.com

EDISON RODRIGUES FILHO

Coordenador Executivo de Atenção Especializada

coordespecializada@araraquara.sp.gov.br

FERNANDA TEIXEIRA RODRIGUES

Coordenadora Executiva de Urgência e Emergência

coordurgemerg@araraquara.sp.gov.br

JOICE NOGUEIRA

Coordenadora Executiva de Vigilância em Saúde

coord.vigsaude@araraquara.sp.gov.br

ÉLIDE MARIA INFORSATO

Coordenadora Executiva de Gestão – Saúde

coordgestaosaude@araraquara.sp.gov.br

EDIVALDO ALVES TRINDADE

Coordenador Executivo de Avaliação e Controle

coordeacontrole@araraquara.sp.gov.br



PROTOCOLO CLÍNICO PARA FORNECIMENTO GRATUITO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

Elaboração

Edison Rodrigues Filho

Silvana Lee

Tais M. Cayres Franceschini

Revisão

Adriana Fernandes Rodrigues

Amanda Dante Gotardo Manzoni

Jairo Luiz de Mattos

Joice Nogueira

Nathalia Thomazim Rios

Sônia Maria Molan Gaban

Talitha Paula Resende Martins

Colaboração Especial

Edivaldo Alves Trindade

Eduardo Turanode Mattos

Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara/SP

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo

CEP: 14.801-360

(016) 3301-1700

gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br



ANEXO I

PROTOCOLO CLÍNICO PARA FORNECIMENTO GRATUITO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

CAPÍTULO I – CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO

1.1 – Critérios para Inclusão

1.1.1- O paciente ou seu responsável deve apresentar um relatório clínico proveniente de unidade básica do serviço público de saúde devidamente preenchido em formulário próprio (ANEXO III).

1.1.2 - O relatório clínico proveniente de unidade básica do serviço público de saúde emitido para o usuário solicitante das fraldas descartáveis deve conter diagnóstico estabelecido de incontinência urinária e/ou fecal permanente (CID10: R32 e R15, respectivamente) ou disfunção neuromuscular da bexiga (CID10: N31) ou outra incontinência urinária (CID10: N39.4) ou cólon neurogênico (CID10: K59.2), associados aos seguintes diagnósticos primários:

F00 – Demência na Doença de Alzheimer	F01 – Demência Vascular
F02.3 – Demência na Doença de Parkinson	F72 – Retardo Mental Grave
G04 – Encefalite, Mielite, Encefalomielite	G20 – Doença de Parkinson
G30 – Doença de Alzheimer	G80 – Paralisia Cerebral
G82 – Paraplegia e Tetraplegia	I61 – Hemorragia Intracerebral
G93.1 – Lesão Encefálica Anóxica, não especificado como hemorrágico ou isquêmico	I64 – Acidente Vascular Cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico
I63 – Infarto Cerebral	I69 – Sequela de Doença Cerebrovascular
N35 – Estenose de Uretra	Q05.2 – Espinha Bífida Lombar com Hidrocefalia
Q05.3 – Espinha Bífida Sacral com Hidrocefalia	T90.5 – Sequela de Traumatismo Intracraniano
T91.1 – Sequela de Traumatismo de Coluna Vertebral	E outros diagnósticos primários associados. (ver item 1.1.3)

1.1.3- Os casos em que o médico ou enfermeiro indicar "Outros/as patologias/diagnósticos associados" que causem a incontinência, serão submetidos à avaliação criteriosa por um



profissional médico regulador designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá solicitar exames de diagnósticos, entre outras avaliações complementares, se necessário.

1.1.4- O paciente também deve atender aos seguintes critérios socioassistenciais:

- a) Ser residente e morador de Araraquara, constatado através de apresentação de comprovante de endereço atualizado;
- b) Não estar internado em unidade de saúde (hospital ou qualquer outra) ou socioassistencial ou qualquer outro local que não seja residência familiar;
- c) Ser maior de 03 (três) anos completos.

1.1.5 – Qualquer profissional da equipe da unidade básica de saúde poderá preencher o Formulário para Solicitação de Fornecimento Gratuito de Fraldas Descartáveis (ANEXO IV).

1.1.6 - O paciente que atender aos critérios estabelecidos nos itens mencionados no presente Protocolo será devidamente cadastrado e atendido pelo Programa de Distribuição Gratuita de Fraldas Descartáveis (PDGFD) e a documentação relacionada seguirá conforme fluxograma estabelecido no presente Protocolo.

1.2 – Critérios para Renovação

1.2.1— Para continuidade no Programa de Distribuição Gratuita de Fraldas Descartáveis (PDGFD), semestralmente o beneficiário ou seu responsável deve apresentar:

- a) Relatório clínico atualizado proveniente de unidade básica do serviço público de saúde devidamente preenchido em formulário próprio (ANEXO III).
- b) Comprovante de endereço atualizado.
- c) Caso necessário, será realizado visita domiciliar

Parágrafo único - Sempre que houver alteração de dados cadastrais, o beneficiário ou responsável deve apresentar o respectivo documento atualizado.



CAPÍTULO II – QUANTIDADE MÁXIMA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GRATUITAS FORNECIDAS

2.1- O beneficiário do Programa de Distribuição Gratuita de Fraldas Descartáveis (PDGFD) receberá a quantidade de fraldas estabelecida pelo relatório clínico (ANEXO III), até o máximo de 120 (cento e vinte) fraldas por mês, o equivalente a 4 (quatro) trocas diárias.

2.2- Caso o profissional prescritor identifique a necessidade de quantidade maior do que o estabelecido neste protocolo, este deve apresentar justificativa pormenorizada que será submetida à avaliação de um profissional médico regulador designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá solicitar exames de diagnósticos, entre outras avaliações complementares, se necessário.

2.3- O PDGFD não fornecerá mais do que o estabelecido, salvo exceções estabelecidas conforme item anterior.

CAPÍTULO III – CRITÉRIOS PARA NÃO ATENDIMENTO

3.1- O paciente não receberá gratuitamente as fraldas descartáveis pelo Poder Público se não atender aos critérios do presente Protocolo e também nas seguintes situações:

- a) Pacientes com incontinência urinária e/ou fecal temporária;
- b) Pacientes com potencial de reabilitação da incontinência;
- c) Pacientes estomizados (urostomia, vesicostomia, colostomia, ileostomia);
- d) Patologias/doenças associadas que não tem nenhuma relação associada com a incontinência urinária, fecal ou mista.

3.2- Em caso de não atendimento, o paciente ou seu responsável será comunicado que não se enquadra no Protocolo para recebimento gratuito das fraldas descartáveis e poderá adquirir fraldas descartáveis geriátricas não gratuitas, porém com desconto, pelo SUS, através do Programa “Aqui tem Farmácia Popular” na rede credenciada (ANEXO V).



CAPÍTULO IV– DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

4.1- O beneficiário do Programa de Distribuição Gratuita de Fraldas Descartáveis (PDGFD) será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar);
- b) Ausência de renovação do relatório clínico, após seis meses de atendimento.
- c) Uso indevido comprovado das fraldas descartáveis fornecidas gratuitamente;
- d) Alta médica;
- e) Deixar de ser morador ou residente do município de Araraquara/SP;
- f) Desistência do paciente (neste caso, o beneficiário ou responsável deve assinar o Termo de Desistência (ANEXO VI)
- g) Óbito.

4.2- No caso de ser constatado o item “c”, poderá o Poder Público tomar as medidas cabíveis, inclusive judiciais.

CAPÍTULO V– VEDAÇÃO DA INDICAÇÃO DE MARCA OU NOME COMERCIAL NO RELATÓRIO MÉDICO

5.1– A prescrição das fraldas descartáveis no relatório clínico (ANEXO III) não deve fazer referência a marca ou nome comercial, deve constar apenas o quantitativo de trocas, se infantil ou adulto, e tamanho.

5.2– Caso haja relato pelo usuário ou responsável de aparecimento de alergias, dermatites e/ou outras situações devido ao uso das fraldas descartáveis fornecidas, e confirmado pelo médico ou enfermeiro, o profissional prescriptor deve indicar a conduta para resolução do problema apresentado. Se o problema persistir após o seguimento da conduta, o profissional prescriptor poderá indicar que seja avaliado o material que está sendo fornecido e a possível substituição



por outro tipo de fraldas descartáveis – sem indicação de marca ou nome comercial, descrevendo no formulário próprio o(s) tratamento(s)/orientação(ões) propostos que não apresentaram o resultado desejado, utilizando-se do verso do ANEXO III.

5.3– Cabe ao servidor público, no exercício de suas funções, o cumprimento das normas legais, sob pena de infração ético-profissionais ou administrativas. Portanto, conforme preceituam as normas legais: Lei Federal nº 8666/1993 e suas atualizações (Lei de Licitações) – proibição de indicação de marca ou nome comercial; Lei Municipal nº 6.667/2007 e suas atualizações (especialmente a da Lei Municipal nº 8.501/2015 – proibição de servidor patrocinar interesse privado perante a administração pública), incluindo a Resolução CREMESP nº 278/2015; poderão sofrer processos administrativos e/ou comunicado de infração ético-profissionais junto ao órgão de classe, àqueles que não atenderem aos Protocolos normatizados aos órgãos/entidades/serviços a que estejam vinculados.

CAPÍTULO VI – DEFINIÇÕES INTERNAS E GERAIS

6.1- A Secretaria Municipal de Saúde adotará todas as medidas necessárias para a implementação do presente Protocolo, incluindo a solicitação de apoio em relação às atribuições relacionadas às outras Secretarias e órgãos municipais.

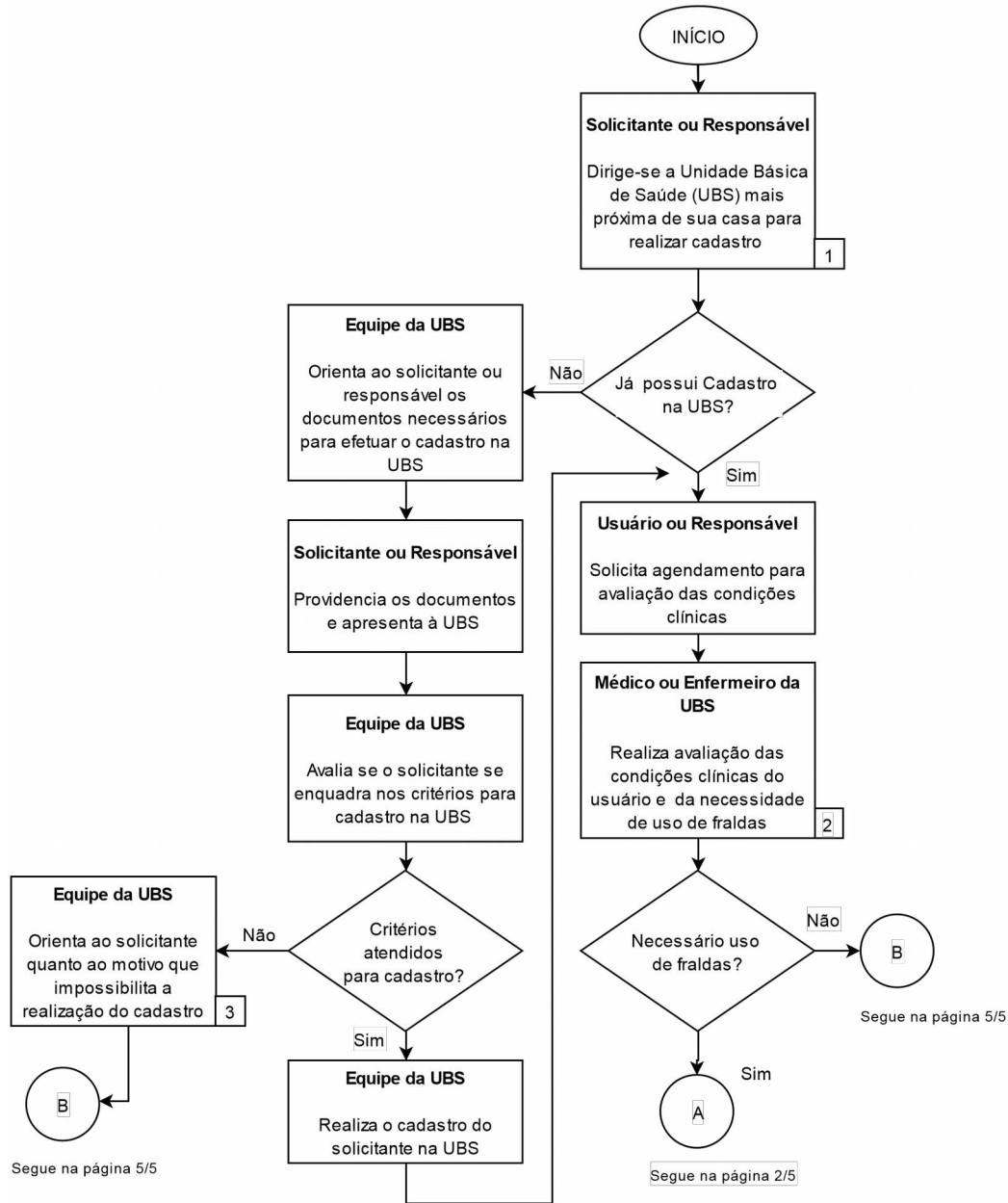
6.2- A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá os órgãos e setores que realizarão as atividades e funções aqui definidas, sem prejuízo das atribuições já definidas pelas legislações em vigor.

6.3– Independente de possuir médico particular, os usuários que são atualmente beneficiados pelo Poder Público por decisão judicial, devem ser reavaliados pelos médicos da rede pública de saúde para emissão de relatório clínico conforme as diretrizes e normas do presente Protocolo.

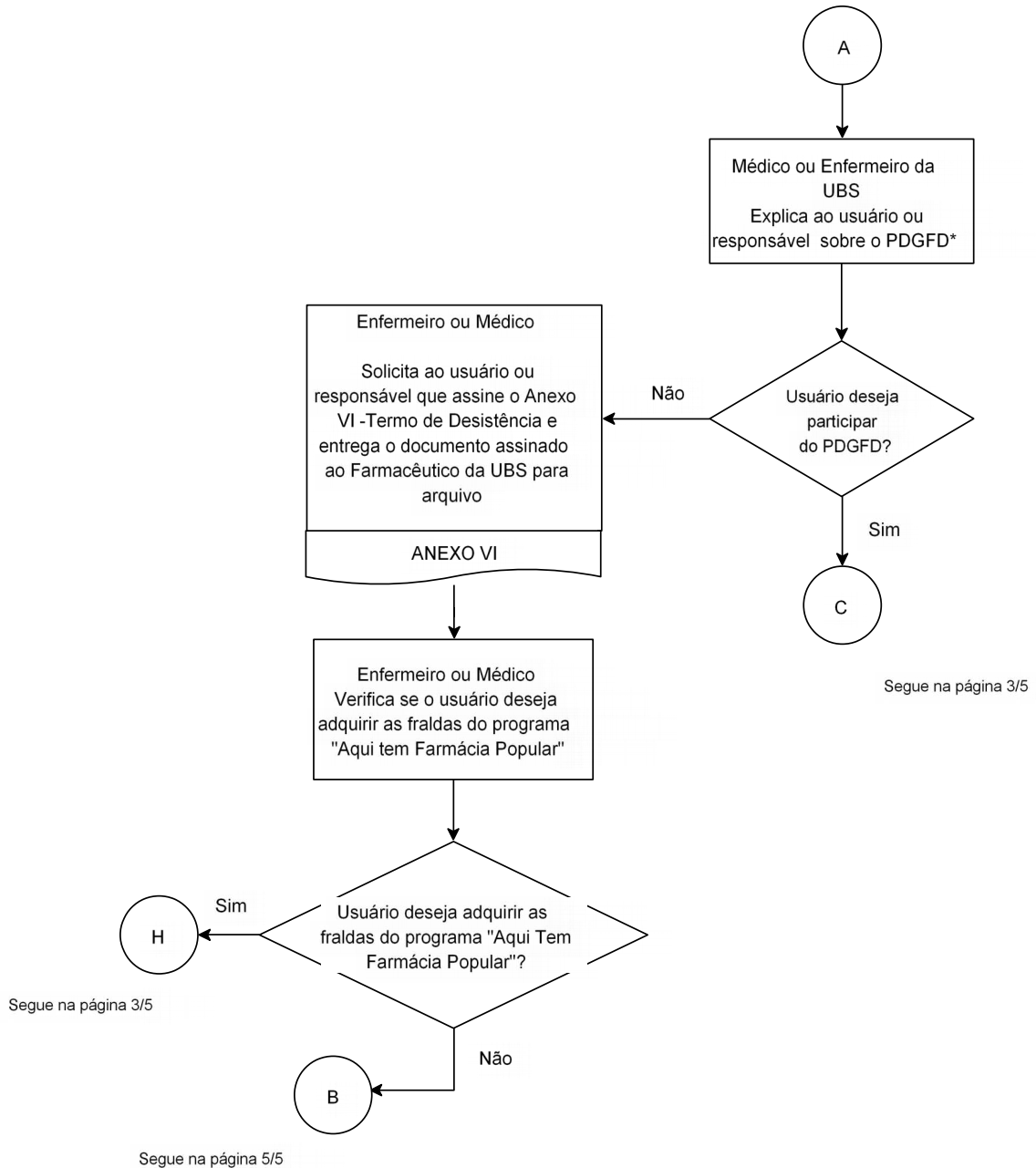
6.3.1– Nestes casos, após a reavaliação médica, se houver discrepância ou ainda a Secretaria Municipal de Saúde entender necessário, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise e providência das medidas necessárias na defesa do Poder Público para adequar o fornecimento ao estabelecido pelo Protocolo.



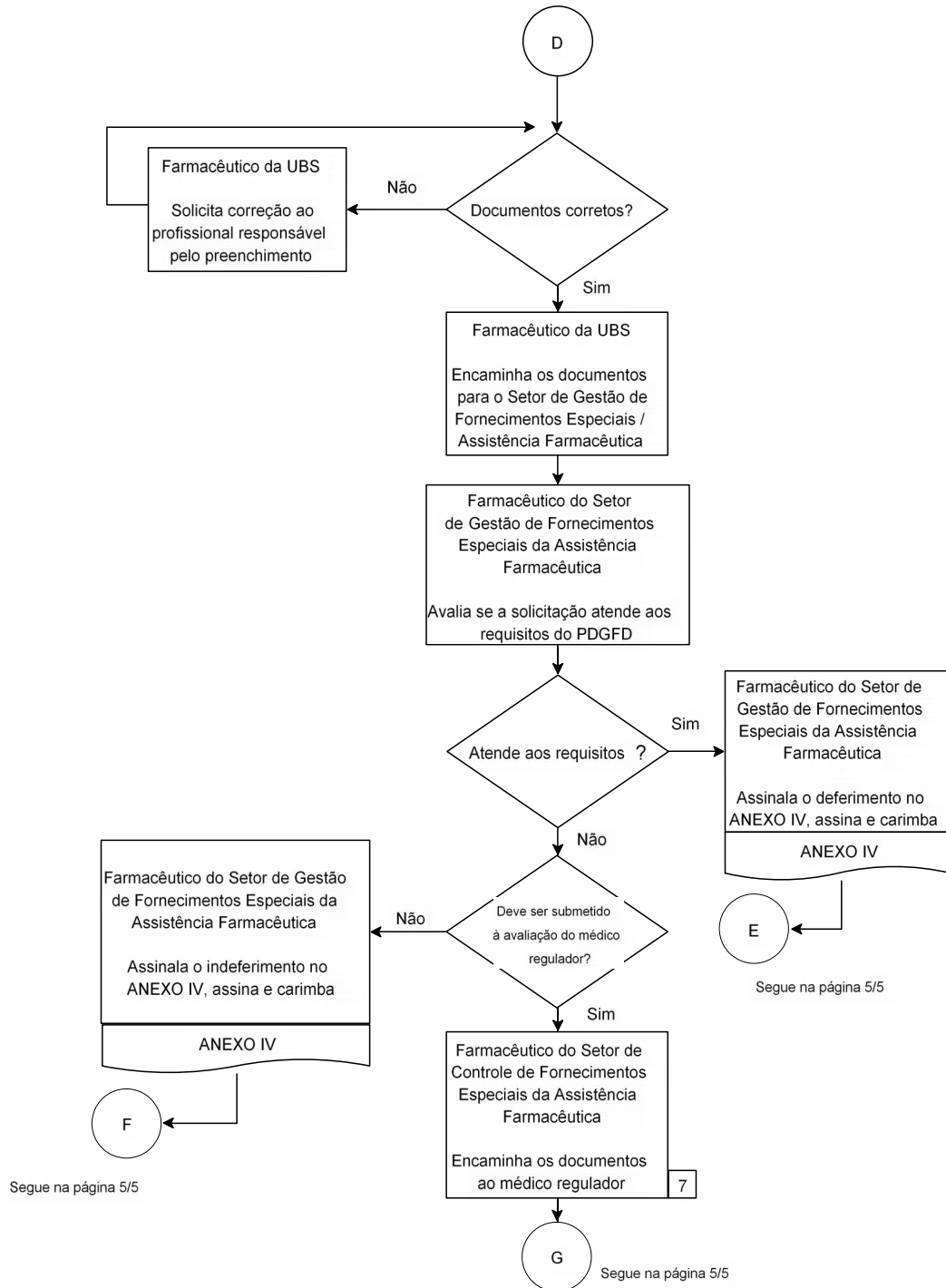
ANEXO II - FLUXOGRAMA DE ACESSO



- 1) O Programa de Distribuição Gratuita de Fraldas Descartáveis (PDGFD) se enquadra nos cuidados primários de saúde, desta forma, as unidades de saúde do SUS que não pertencem à rede básica, caso identifiquem paciente com necessidade de uso de fraldas, devem orientá-los a dirigir-se à UBS mais próxima de sua casa para atendimento conforme o fluxo estabelecido.
- 2) Caso o usuário seja acamado, o farmacêutico e o médico e/ou enfermeiro realiza a visita para avaliação das condições clínicas. Na impossibilidade do médico realizar a visita domiciliar, o enfermeiro deve relatar ao médico quais são as condições do usuário.
- 3) Os motivos que impossibilitam a realização do cadastro na UBS são:
 - Não ser munícipe de Araraquara,
 - Endereço residencial não pertencer à área de abrangência para atendimento daquela UBS. Neste caso, a equipe da UBS deve orientar ao cidadão à qual UBS ele deve se dirigir para cadastro.



*PDGFD: Programa de Distribuição Gratuita de Fraldas Descartáveis



7) A Secretaria Municipal de Saúde designará um médico regulador para avaliar as solicitações de exceções que não se enquadrem no PDFGDC.



ANEXO III - FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO GRATUITO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS - RELATÓRIO CLÍNICO

(Obrigatório assinalar CID-10 do tipo de incontinência e da patologia associada):

NOME DO USUÁRIO DO SUS:			DATA DE NASC. : ____ / ____ / ____		
			Nº PRONTUÁRIO: _____		
TIPO DE INCONTINÊNCIA () URINÁRIA () FECAL () MISTA			PATOLOGIAS ASSOCIADAS		
Assinale	CID 10	Descrição	Assinale	CID 10	Descrição
	R32	Incontinência urinária não especificada		F00.0	Demência na Doença de Alzheimer de início precoce
	R15	Incontinência fecal		F02.3	Demência na Doença de Parkinson
	N31.0	Bexiga neuropática não-inibida não classificada em outra parte		F01	Demência Vascular
	N31.1	Bexiga neuropática reflexa não classificada em outra parte		F72	Retardo Mental Grave
	N39.4	Outras incontinências urinárias especificadas		G04	Encefalite, Mielite, Encefalomielite
	K59.2	Cólon neurogênico não classificado em outra parte		G12.2	Doença do neurônio motor (Esclerose Lateral Amiotrófica)
				G20	Doença de Parkinson
				G30	Doença de Alzheimer
				G80	Paralisia Cerebral
				G82	Paraplegia e Tetraplegia
				G83.8	Outras síndromes paralíticas especificadas
				G83.9	Síndrome paralítica não especificada
				G93.1	Lesão Encefálica Anóxica, não especificado como hemorrágico ou isquêmico
				I61	Hemorragia Intracerebral
				I63	Infarto Cerebral
				I64	Acidente Vascular Cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico
				I69	Sequela de Doença Cerebrovascular
				Q05.2	Espinha Bífida Lombar com Hidrocefalia
				Q05.3	Espinha Bífida Sacral com Hidrocefalia
				N35	Estenose de Uretra
				T90.5	Sequela de Traumatismo Intracraniano
				T91.1	Sequela de Traumatismo de Coluna Vertebral
					Outros diagnósticos/patologias primários/as associados/as*.

Tipo de Fralda descartável	
() Pediátrica	() Adulto
Tamanho da Fralda descartável	
() P () M () G	() P () M () G
() EG () EGG	() EG () EGG
Quantidade Necessária (Máximo de 04 por dia)	
_____ Fraldas / dia	

Autorização expressa do/a paciente para incluir CID:

Assinatura do/a paciente ou do representante

(*) OBSERVAÇÃO: Em caso de "Outros diagnósticos/patologias primários/as associados/as" que causem incontinências, anexar um RELATÓRIO DETALHADO DA PATOLOGIA com JUSTIFICATIVA PARA PRESCRIÇÃO, acompanhado pelo CID-10. Se necessário, solicitaremos cópias de exames diagnósticos para avaliação. Outros diagnósticos primários associados serão criteriosamente analisados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Profissional Prescritor:
(carimbo e assinatura)

DATA: ____ / ____ / ____



**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
GRATUITO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE:

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO DO SUS:

NOME:		
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	RG:	CPF:
Nº CARTÃO SUS:		NÚMERO DO PRONTUÁRIO:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CEP:	TELEFONE FIXO:	TELEFONE MÓVEL:

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO USUÁRIO DO SUS (SE FOR MENOR DE IDADE
OU TIVER NECESSIDADE DE PROCURADOR)**

NOME:		
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	RG:	CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CEP:	TELEFONE FIXO:	TELEFONE MÓVEL:

Observação: Este formulário deve ser preenchido por um profissional da equipe da unidade de saúde.

Profissional responsável pelo preenchimento do formulário:
(carimbo e assinatura)

Campos para preenchimento exclusivo da equipe avaliadora

Submeter à Avaliação da SMS: SIM () NÃO ()

Solicitação: DEFERIDA () INDEFERIDA ()

Se indeferido, citar motivo: _____

Nome do profissional avaliador:

Carimbo:

Data: ____/____/____



ANEXO IV

ANEXO V – RECEITUÁRIO PARA FÁRMACIA POPULAR DO BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARARAQUARA

**RECEITUÁRIO PARA REDE CREDENCIADA DA
FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL**

FORNECIMENTO NÃO-GRATUITO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS

(Obrigatório mencionar CID-10 no caso de pessoa com deficiência):

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE: NOME:		
DATA DE NASCIMENTO / /	CPF	RG
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CIDADE: ARARAQUARA/SP CEP:

<p>Tamanho da Fralda descartável</p> <p>() P () M () G () EG () EGG</p> <p>Quantidade Necessária**</p> <p>_____ Fraldas / dia</p> <p>(**) Máximo de 04 (quatro) por dia</p>
--

CID (Classificação Internacional de Doenças)*
Autorização expressa do/a paciente para incluir CID-10*
Assinatura do/a paciente ou do representante legal

Médico Prescritor:	DATA: ____/____/____
carimbo e assinatura)	

(**) Portarias MS/GM nº 111/2016 e nº 937/2017:
 "(...) Art. 21. Para a comercialização e a dispensação dos medicamentos e/ou correlatos no âmbito do PFPB, as farmácias e drogarias devem observar as seguintes condições:
 I - apresentação, pelo beneficiário, de documento oficial com foto e número do CPF ou documento de identidade que conste o número do CPF;
 II - apresentação de prescrição médica, no caso de medicamentos, ou prescrição, laudo ou atestado médico, no caso de correlatos, conforme legislação vigente; e
 III - para a dispensação de fraldas geriátricas para incontinência, o paciente deverá ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou ser pessoa com deficiência (incluído pela Portaria MS/GM nº 937/2017).
 (...) § 3º - Para a dispensação de que trata o inciso III do caput, o paciente deverá apresentar prescrição, laudo ou atestado médico que indique a necessidade do uso de fralda geriátrica, no qual conste, na hipótese de paciente com deficiência, a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID)." (incluído pela Portaria MS/GM nº 937/2017).

ANEXO V



ANEXO VI – TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, beneficiário () /
representante () de _____, declaro para

os devidos fins que, por vontade própria:

Não tenho interesse em ser beneficiário do Programa de Distribuição Gratuita de Fraldas

Descartáveis (PDGFD) da Prefeitura do Município de Araraquara.

ou

Desisto de receber as fraldas fornecidas pelo Programa de Distribuição Gratuita de

Fraldas Descartáveis (PDGFD) da Prefeitura do Município de Araraquara.

Declaro estar ciente que, caso manifeste vontade de fazer parte novamente do PDGFD,
será necessário reiniciar o processo de solicitação conforme fluxo estabelecido.

Araraquara, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

RG:

CPF:

Tel:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

PARECER 007/2018

PROCESSO LIC. Nº 4089/2018

CONVITE Nº 009/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DAS UNIDADES ESCOLARES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Resolve: Após análise dos documentos de habilitação e das propostas formuladas pelas empresas abaixo relacionadas, julgar convenientes as das mesmas, recomendando que a contratação se proceda pelo menor valor global, do presente processo, a saber:

1. **J.J. YAMAZAKI S/S LTDA- ME**
2. DESINSETIZADORA MULTIPRAGAS LTDA EPP
3. JL SILCA LTDA -ME

Araraquara, 24 de outubro de 2.018.

VIVIANE APARECIDA CEREDA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

FABIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

SUELEN DOS SANTOS ALVES

Comissão Permanente de Licitações



ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

DEFERIDO - 1ª INSTÂNCIA

GUICHE Nº	INTERESSADO
061.916/2018	VITTA FLAMBOYANT VERMELHO AQA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

INDEFERIDO - 1ª INSTÂNCIA

GUICHE Nº	INTERESSADO
070.508/2018	JOSÉ LUIS BIZELLI
069.562/2018	RITA DE CÁSSIA DA SILVA ALVES LOBO

INDEFERIDO 1ª INSTÂNCIA – DIVERSÕES PÚBLICAS

GUICHE Nº	INTERESSADO
071.856/2018	V.L.M. DALTRINI EIRELI ME

Certificamos o(s) despacho(s) supra mencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal A Cidade e posteriormente será(ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 26 de Outubro de 2018

ELISEU MAURÍCIO
Gerente de fiscalização de Posturas